

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, sediada na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió – Alagoas, realizará o edital de seleção de profissionais, caracterizados como *freelancers*, na área de comunicação para atuar na elaboração do conteúdo das edições da Revista Graciliano e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital.

Fica assegurado a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de seleção, respeitadas as normas constantes no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

O acompanhamento de todas as etapas da seleção será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo através das publicações que serão realizadas.

A presente seleção ficará aberto pelo prazo de 17 de maio a 18 de junho (22) dias úteis.

Data de entrega dos documentos: A partir de 17 de maio de 2018, às 8h00 min horário de Maceió;

Apresentação da documentação: Na sede da Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

Disponibilidade do Edital: o Edital estará disponível aos interessados através do site imprensaoficialal.com.br e na sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió – Alagoas, das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00, na Comissão Permanente de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto a seleção de profissionais, caracterizados como *freelancers*, na área de comunicação para atuar na elaboração do conteúdo das edições da Revista Graciliano.

1.2. Este procedimento não gera vínculo empregatício com a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste documento.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar do presente procedimento:

3.1.1. Empregado ou dirigente da CEPAL;

3.1.2. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com;

a) Dirigente da CEPAL;

b) Empregado da CEPAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação e execução;

c) Autoridade do Estado do Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

3.1.3. Profissional que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CEPAL há menos de 6 (seis) meses, a contar da publicação deste documento.

3.1.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas por normas que vedem o nepotismo no âmbito nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

4. DO REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O procedimento para participar da seleção será iniciado com o preenchimento do requerimento e entrega no Setor de Protocolo da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, Anexo II deste Edital.

4.2. Será necessário acostar ao requerimento toda documentação a que faz referência o item 04 (quatro) deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Para fins de habilitação o interessado deve apresentar juntamente ao requerimento para participação os documentos elencados no item 07 (sete) do Plano de Trabalho, anexo I deste edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Após o recebimento do processo constando o requerimento e a documentação do interessado, a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, verificará a regularidade da documentação apresentada pelo proponente, emitindo parecer/despacho circunstanciado;

6.2. Caso o proponente não os documentos na forma prevista, o processo será indeferido e automaticamente arquivado, ficando a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, isento de qualquer responsabilidade.

6.3. De forma alguma os documentos apresentados pelos interessados serão distribuídos.

6.4. A divulgação do parecer circunstanciado, sobre a análise dos documentos, assim como a notificação, sobre as inconsistências apresentadas poderão ser enviadas através de e-mail ou divulgadas no sítio da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, devendo o proponente aguardar a divulgação através dos meios informados.

7. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.1. Os profissionais serão classificados segundo as regras de pontuação técnica definidas no item 08 (oito) do plano de trabalho, anexo I do edital.

7.2. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas publicará o resultado da classificação dos profissionais.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL

8.1. Cumpridas todas as etapas anteriores o procedimento será homologado, sendo o interessado convocado para assinar o termo de compromisso no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis após a convocação.

8.2. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

8.3. O não atendimento do prazo estabelecido implicará no cancelamento e arquivamento do processo.

8.4. A Imprensa Oficial Graciliano Ramos publicará o termo de compromisso na forma definida no RILC.

9. DOS VALORES PAGOS AOS PROFISSIONAIS PELOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

9.1. Os profissionais serão remunerados pela execução dos serviços, observados os valores definidos no item 05 (cinco) do plano de trabalho.

10. DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

10.1. Cada edição da revista Graciliano Ramos demandará 03 (quatro) trabalhos do segmento 1, 02 (dois) trabalhos do segmento 2 e 01 (um) trabalho do segmento 1, totalizando 16 (dezesesseis) reportagens jornalísticas, 08 (oito) ensaios fotográficos e 04 (quatro) produções ilustrativas.

10.2. Serão convocados para compor a equipe de trabalho de cada edição da Revista Graciliano os profissionais classificados, observada as regras constantes no item 07 (sete) deste edital:

10.3. Inicialmente será realizada uma reunião presencial na CEPAL com os profissionais para apresentação das pautas dos trabalhos a serem realizados.

10.4. O profissional deverá se manifestar na reunião sobre o aceite ou recusa do trabalho.

10.5. Os valores a serem pagos pelos trabalhos são fixos e irredutíveis.

10.6. Ao recusar a prestação dos serviços por indisponibilidade ou qualquer outro motivo a CEPAL consultará o credenciado remanescente no seu segmento sobre o interesse e disponibilidade para executar os trabalhos.

10.7. Os profissionais credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento.

11. DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) trabalhos realizados pelo credenciado e recebidos pelo credenciador, segundo os valores determinados neste edital, após o atesto devido, na forma da lei, mediante crédito em conta corrente do credenciado, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias

11.2. Serão observadas as retenções nos termos da legislação vigente.

11.3. Caso o credenciado tenha contribuído ao INSS no mês da prestação do serviço e não tenha atingido o teto da contribuição, será descontada a diferença.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto endente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADAS

12.1. As obrigações dos profissionais credenciados estão detalhadas no Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital, devendo a credenciada cumprir integralmente as avenças assumidas, podendo ser sancionada nos termos previstos no Plano de Trabalho, resguardados a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

13.1. As obrigações da CEPAL estão detalhadas no Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital.

13.2. Entre as atribuições do órgão credenciador, encontra-se a fiscalização das atividades, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

14. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será de 12 (doze) meses, contados da publicação pela CEPAL;

15. DA RECISÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O credenciamento poderá ser rescindido, nos casos de inexecução total ou parcial do termo de compromisso de credenciamento a ser celebrado com CEPAL, conforme disposto nos RILC.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Eventuais impugnações do Edital, deverão ser entregues diretamente ao Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, localizado na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió - Alagoas, até o 2º (segundo) dia útil, que anteceder a fechamento do credenciamento, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante, data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados, fundamentação do pedido.

16.2. Este Edital estará à disposição dos interessados no site da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

16.3. Consultas e esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço _____.

16.4. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

Maceió, ____ de _____ de 2018

Aprovação da Autoridade Competente

ANEXO I DO EDITAL

PLANO TRABALHO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste plano de trabalho consiste na seleção de profissionais, caracterizados como *freelancers*, na área de comunicação para atuar na elaboração do conteúdo das edições da Revista Graciliano, disponibilizadas anualmente pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Revista Graciliano, publicada pela editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos desde o seu surgimento, está completando dez anos de existência em 2018. E para celebrar a consolidação deste bem-sucedido projeto editorial, a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas pretende inovar, abrindo oportunidade para que diversos profissionais das áreas de comunicação participem da elaboração de seu conteúdo nas quatro edições comemorativas da publicação.

2.2. O presente Plano de Trabalho tem como objetivo a seleção de profissionais da área de comunicação, a partir de um processo público, democrático e transparente de seleção. Esses profissionais atuarão nas quatro edições da revista Graciliano de 2018.

2.3. Os profissionais precisarão comparecer, no mínimo, a quatro reuniões presenciais na CEPAL em virtude da necessidade de apresentação inicial da demanda (pauta dos trabalhos) das edições da revista Graciliano e para comprovação dos andamentos dos trabalhos e discussões que advirem destes.

2.4. Os valores definidos pela CEPAL em contrapartida pela execução dos serviços previstos neste Plano de Trabalho foram estabelecidos em observância aos valores de mercado e pela experiência de elaboração de editais de convocação de profissionais.

2.5. Este credenciamento não gera vínculo empregatício.

3. DOS SEGMENTOS (ÁREAS) PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DAS EDIÇÕES DA REVISTA GRACILIANO

3.1. Segmento 1: Elaboração de reportagens jornalistas.

3.2. Segmento 2: Execução de ensaio fotográfico.

3.3. Segmento 3: Produção de ilustrações.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. São essas as atribuições do profissional que atuará no segmento 1:

- a) Apuração e redação de matérias jornalísticas, com pautas previamente definidas pela editora da CEPAL
- b) Elaborar texto com, no mínimo, 30 mil caracteres;
- c) Ler os livros e entrevistar os especialistas indicados nas pautas de sua responsabilidade.

4.2. São essas as atribuições do profissional que atuará no segmento 2:

- a) Execução de ensaios fotográficos para as edições da revista e/ou execução de fotografias que farão composição com as reportagens publicadas.

4.3. São essas as atribuições do profissional que atuará no segmento 3:

- a) Produção de ilustrações para as edições da revista.

4.4. Caso haja necessidade os profissionais credenciados poderão deslocar-se para os interiores do Estado de Alagoas. Nessa circunstância a CEPAL poderá, a seu critério, disponibilizar veículo com motorista para o deslocamento dos profissionais.

5. DOS VALORES PAGOS AOS PROFISSIONAIS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

5.1. Os valores pagos aos profissionais corresponderão:

5.1.1. Pelo fiel cumprimento das atribuições e obrigações previstas para o segmento 1 o valor da contrapartida corresponde a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por reportagem, sendo cada profissional terá apenas uma reportagem por edição da revista.

5.1.2. Pelo fiel cumprimento das atribuições e obrigações previstas para o segmento 2 o valor da contrapartida corresponde a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ensaio fotográfico.

5.1.3. Pelo fiel cumprimento das atribuições e obrigações previstas para o segmento 3 o valor da contrapartida corresponde a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) por ilustração, observada as dimensões de 42cmx28cm (página aberta), sendo que cada edição da revista poderá ter até 15 (quinze) ilustrações.

6. DO REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar ao Diretor-Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas solicitação de credenciamento mediante o preenchimento do requerimento de credenciamento com os documentos identificados no item 5 deste Plano de trabalho.

6.2. O requerimento deverá ser protocolado pessoalmente ou encaminhado via postal com aviso de recebimento (A.R.) à CEPAL, para o endereço: Av.

Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió - Alagoas. A solicitação será considerada formalizada na data do protocolo ou postagem da documentação.

6.3. O interessado deverá indicar no requerimento os segmentos onde pretende atuar dentre os descritos neste Plano de Trabalho, que deve corresponder as suas experiências, observados os requisitos exigidos no Plano de Trabalho.

6.4. Os interessados poderão requer o credenciamento em mais de um segmento de atuação, desde que comprove a qualificação nas áreas de trabalho requeridas.

6.5. O requerimento formalizado de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Plano de Trabalho será indeferido.

6.6. A formalização da solicitação vincula e sujeita, integralmente, o interessado aos termos deste Plano de Trabalho, a respeito dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de habilitação o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Documentação básica necessária (OBRIGATÓRIA):

- a) Documento legal de identificação que prove idade superior a 18 anos, que contenha foto e assinatura;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física;
- c) Comprovante de residência com data de emissão não superior a três meses;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais – CND Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais – CND Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

7.1.2. Documentação para pontuação técnica (FACULTATIVA):

- a) Certificado ou diploma que comprove graduação técnica/acadêmica;
- b) Certificado ou diploma que comprove pós-graduação ou especialização;
- c) Experiência profissional na área (currículo), podendo ser comprovada através de carteira de trabalho (CTPS), declarações, etc;
- d) Portfólio (Demonstração de trabalhos realizados);
- e) Premiações.

7.1.3. É facultada a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, em qualquer fase do processo de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

7.1.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa social.

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os profissionais serão classificados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos estabelecidos a seguir:

8.1.1. Para o segmento 1:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (0 a 10 pontos)
Certificado ou diploma que comprove formação técnica/acadêmica	2
Certificado ou diploma que comprove pós-graduação ou especialização	0,40
Experiência profissional (currículo), podendo ser comprovada através de carteira de trabalho (CTPS), declarações, etc	0,1 a 3,6
Publicação de matéria em livro, revista, jornal e/ou jornal eletrônico (Portfólio)	0 a 3
Premiações	1
Pontuação máxima	10

8.1.2. Para o segmento 2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (0 a 10 pontos)
Certificado ou diploma que comprove formação técnica/acadêmica	0,70
Certificado ou diploma que comprove pós-graduação ou especialização	0,70
Experiência profissional (currículo), podendo ser comprovada através de carteira de trabalho (CTPS), declarações, etc	0,1 a 3,6
Publicação de fotografia em livro, revista, jornal e/ou jornal eletrônico (Portfólio)	0 a 3
Premiações	2
Pontuação máxima	10

8.1.3. Para o segmento 3:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (0 a 10 pontos)
Certificado ou diploma que comprove formação técnica/acadêmica	0,70
Certificado ou diploma que comprove pós-graduação ou especialização	0,70

Experiência profissional (currículo), podendo ser comprovada através de carteira de trabalho (CTPS), declarações, etc	0,1 a 3,6
Publicação de ilustração em livro, revista, jornal e/ou jornal eletrônico (Portfólio)	0 a 3
Premiações	2
Pontuação máxima	10

8.2. Para fins do cálculo da experiência profissional consideraremos:

8.2.1. Cada mês de experiência profissional comprovada equivalerá a 0,1 (zero virgula um) ponto, limitada a pontuação máxima de 3,6 pontos.

8.3. O portfólio dos candidatos ao credenciamento serão objeto de análise por comissão de avaliação da CEPAL, podendo a pontuação deste variar de 0 a 3 pontos, nos termos deste Plano de Trabalho.

8.3.1. A comissão de avaliação será composta de profissionais renomados do das respectivas áreas de atuação.

8.4. Quando houver empate na pontuação técnica o critério definidor para classificação dos credenciados serão as premiações já apresentadas, observada a ordem de preferência abaixo:

8.4.1. Premiações em âmbito internacional;

8.4.2. Premiações em âmbito nacional.

8.4.3. Caso ainda permaneça empate será realizado sorteio para fins de ordenamento da classificação.

9. DA DISTRIBUIÇÃO OU REDISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS

9.1. Os trabalhos serão distribuídos aos profissionais credenciados pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) De forma impessoal, de acordo com o disposto nos itens 8 deste Plano de Trabalho;

b) De acordo com o(s) segmento(s) optado(s) pelo profissional credenciado;

9.2. Designado(s) o(s) trabalho(s) ao credenciado, este terá o prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da comunicação para aceitar ou recusar os trabalhos. Caso seja recusado pelo credenciado o(s) trabalho(s) será(ão) redistribuídos para os profissionais remanescente na ordem de classificação do segmento, observando o disposto no item 8 deste Plano de Trabalho.

10. DO RECEBIMENTO DO(S) TRABALHOS

10.1. O(s) trabalho(s) apresentado(s) pelo Profissionais(s) será(ão) entregues(s) no prazo de 30 (trinta) dias para as ilustrações e reportagens e 15 (quinze) dias para o ensaio fotográfico, para análise pelo Fiscal ou Comissão responsável, que procederá à conferência e verificação da sua aderência às especificações

constantes neste Plano de Trabalho e nas determinações pré-fixadas pelo Fiscal.

10.2. Caso seja constatada impropriedade formal, o profissional será notificado e terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para refazer o(s) trabalho(s).

10.3. Caso o novo trabalho seja considerado inconsistente ou não atender as necessidades da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, o profissional será descredenciado do procedimento.

10.4. O recebimento dos trabalhos não exclui a obrigação do profissional de complementá-lo, quando da análise dele for constatado que o seu conteúdo necessita de complementação para ser acolhido.

10.5. O recebimento dos pareceres não exclui ou reduz a responsabilidade administrativa, civil e penal do credenciado, em razão de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais, inclusive possibilitando a entrada dos mesmos, devidamente identificados, na Imprensa Oficial Graciliano Ramos para reuniões e entrega dos trabalhos provenientes da execução do objeto deste credenciamento.

11.2. Poderá rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelos credenciados;

11.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do representante designado para essa finalidade, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, nas condições, prazo e preços pactuados;

11.4. Efetuar o pagamento devido pela execução de cada serviço solicitado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste documento;

11.5. Comunicar aos credenciados qualquer irregularidade na elaboração e entrega dos trabalhos;

11.6. Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. Atender às convocações da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas;

12.2. Comparecer às reuniões determinadas pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

12.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos trabalhos, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações que futuramente serão exigidas pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas;

12.4. Refazer, sem custo para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, todo e qualquer trabalho, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade dos profissionais credenciadas;

12.5. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos trabalhos deste Plano de Trabalho;

12.6. Entregar cada trabalho, acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.7. Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do desenvolvimento dos trabalhos;

12.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

12.9. Arcar com todos os custos decorrentes deste credenciamento, não cabendo, sob hipótese alguma, qualquer ônus a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio de um representante ou comissão, designados formalmente pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência às empresas credenciadas.

13.2. Não obstante ser os profissionais os únicos responsáveis pela execução do objeto reservam-se a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.3. Cabe aos profissionais atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal inerentes ao objeto do credenciamento, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, não implicando essa atividade de acompanhamento e

fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade dos credenciados, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

13.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade ou vínculo empregatício da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

13.5. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à empresa registrada (credenciada) qualquer tipo de reclamação ou indenização.

13.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Imprensa Oficial Graciliano Ramos para adoção das medidas convenientes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de acordo com o(s) trabalhos realizados pelo credenciado e recebidos pelo credenciador, segundo os valores determinados no item 5 deste plano de trabalho, após o atesto devido, na forma da lei, mediante crédito em conta corrente do credenciado, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias

14.2. Serão observadas as retenções nos termos da legislação vigente.

14.3. Caso o credenciado tenha contribuído ao INSS no mês da prestação do serviço e não tenha atingido o teto da contribuição, será descontada a diferença.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será de 12 (doze) meses.

16. DA RESCISÃO

16.1. O procedimento também poderá ser rescindido:

16.1.1. Pela inobservância, total ou parcial, por parte dos credenciados, das cláusulas e condições aqui ajustadas,

16.1.2. Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração, sem ônus para as partes, e

16.1.3. Judicialmente, nos casos previstos em lei.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O profissional que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, antes que lhe seja(m) atribuído(s) trabalho(s).

17.2. Se a prestação do serviço for considerada insatisfatória pela CEPAL, poderá ocorrer o credenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao profissional, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS INFRAÇÕES

18.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste plano de trabalho e/ou pelo retardamento na sua execução, a CEPAL pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar aos profissionais as penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

18.2. As irregularidades das credenciadas deverão ser apuradas por meio de processo administrativo.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

Venho requerer a V. Senhoria a minha participação no procedimento de seleção de profissionais, caracterizados como *free lancers*, na área de comunicação para atuar na elaboração do conteúdo das edições da Revista Graciliano

Nome: _____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone(s): _____

Os interessados deverão indicar o(s) segmento(s) onde pretende atuar:

- () Segmento 1 - Elaboração de reportagens jornalísticas;
- () Segmento 2 – Execução de ensaios fotográficos;
- () Segmento 3 – Produção de ilustrações

Declaro, que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

Local e data.

Assinatura do(s) Proponente(s)

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A IMPRESA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS E A _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CRENCIADOR: A **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.308.836/0001-09 e com sede na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió - Alagoas, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. **DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA**, inscrito no CPF sob o nº 066.268.484-29, e representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **JARBAS PEREIRA RICARDO**, inscrito no CPF sob o nº 724.013.624-87.

CRENCIADA: _____, portador da cédula de identidade nº _____ e inscrita no CPF sob o nº _____ residente na _____;

As partes, nos termos do Processo Administrativo nº ____/2018 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto a seleção de profissionais, caracterizados como *freelancers*, na área de comunicação para atuar na elaboração do conteúdo das edições da Revista Graciliano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A credenciada deverá executar os serviços no prazo definido pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

2.2. Caso insatisfatório a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução/Notificação, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Plano de trabalho, Anexo I do Edital. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.3. A credenciada está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo consignado pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas após o que se realizará novamente a verificação da sua boa execução.

2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a credenciada incorrendo em atraso na execução dos serviços, podendo ser advertida e sancionada nos termos do contrato.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da credenciada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do termo de compromisso será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelas Credenciadas, inclusive possibilitando a entrada de funcionários ou representantes da mesma, devidamente identificados, na Imprensa Oficial Graciliano Ramos para a entrega dos materiais provenientes da execução dos serviços gráficos prestados.

4.1.2. Poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais gráficos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa registrada;

4.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do representante designado para essa finalidade, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências, nas condições, prazo e preços pactuados;

4.1.4. Efetuar o pagamento devido pela execução de cada serviço solicitado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste documento;

4.1.5. Comunicar às credenciadas qualquer irregularidade na elaboração e fornecimento dos materiais gráficos;

4.1.6. Realizar vistorias técnicas para fins de credenciamento das empresas;

4.1.7. Auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos, mantendo supervisão administrativa.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

4.2.1. Atender às convocações da Imprensa Oficial;

4.2.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação, e atendendo todas as especificações que futuramente serão exigidas pela Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

4.2.1.3. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade das empresas credenciadas;

4.2.1.4. Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços deste Contrato;

4.2.1.5. Através do seu responsável pela entrega de cada serviço contratado, acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.2.1.6. Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;

4.2.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.1.8. Comparecer a, no mínimo, 04 (quatro) reuniões presenciais na Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio de um representante designado formalmente pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência às empresas credenciadas.

5.2. Não obstante ser as credenciadas as únicas responsáveis pela execução do objeto reserva-se a Imprensa Oficial no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.3. Cabe aos profissionais credenciadas atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade das credenciadas, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

5.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas Ramos ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

5.5. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba ao profissional credenciado qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Imprensa Oficial Graciliano Ramos para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016, a Credenciada que:

6.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Fraudar na execução do contrato;

6.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 Cometer fraude fiscal;

6.1.6. Não manter a proposta;

6.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

6.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

6.2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016.

7. CLÁUSULA NOVE – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016.

8. CLÁUSULA DOZE – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao Credenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

9. CLÁUSULA DEZ – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, ____ de _____ de 2018.

DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA

Diretor-Presidente - CEPAL

JARBAS PEREIRA RICARDO

Diretor Administrativo e
Financeiro - CEPAL

Credenciado

Testemunhas:

CPF:

CPF